



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT

Edital De Seleção Pública Para Concessão De Auxílio De Incentivo Ao Esporte
Para Discentes Dos Cursos De Graduação Presenciais Da UFRRJ

TIPOS DE BOLSA:
EXTENSÃO DESPORTIVA

EDITAL Nº 02/2017 - DEL/PROEXT-PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Pró-Reitoria de Extensão tornam público o lançamento do presente Edital e convocam os discentes preferencialmente com comprovada vulnerabilidade socioeconômica e potencialmente com habilidade para desenvolvimento de Projetos na área desportiva, matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ do campus de Seropédica nos Cursos de **Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Educação Física e Arquitetura e Urbanismo** a participarem do processo de seleção para a concessão do **Auxílio de Incentivo ao Esporte na modalidade Extensão Desportiva** para atuação no Núcleo de Projetos Esportivos a partir de junho/2017, com validade até dezembro/2017.

1. Das finalidades:

1.1. O Auxílio de Incentivo ao Esporte é uma ação de assistência estudantil vinculada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, prevista no inciso VII do parágrafo 1º, do Art. 3º do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

1.2. O Auxílio de Incentivo ao Esporte é uma modalidade de benefício pecuniário concebido no interesse dos estudantes com potencial esportivo que beneficiará, preferencialmente, àqueles com vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda bruta familiar per capita seja de até 1,5 salários mínimos e/ou oriundos da rede pública de ensino básico, incentivando-os à realização de práticas esportivas nas suas diversas modalidades, participação de intercâmbios voltados ao seu desenvolvimento integral e envolvimento em hábitos saudáveis de convivência que promovam melhorias na sua qualidade de vida.

1.3. O Auxílio de Incentivo ao Esporte visa contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, bem como a redução das taxas de evasão e retenção, a partir da sua inserção em atividades de incentivo à prática esportiva.

1.4. O Auxílio de Incentivo ao Esporte será direcionado aos estudantes do campus de Seropédica, tendo em vista que o mesmo dispõe de um curso de graduação em Educação Física e de profissionais habilitados para o acompanhamento nas modalidades esportivas previstas neste edital, bem

como de uma Praça de Desportos e Parque Aquático para a realização de diversas modalidades esportivas.

2. Dos Objetivos:

2.1. Geral: Incentivar a prática desportiva saudável contribuindo para a democratização do esporte, mediante o oferecimento de oportunidades aos estudantes para participarem de atividades desportivas.

2.2. Específicos:

2.1. Possibilitar ao estudante da UFRRJ receber auxílio financeiro individual, contribuindo na viabilização da sua participação desportiva em nível de extensão.

2.2. Assessorar o Departamento de Esporte e Lazer/PROEXT e a Atlética Central da UFRRJ no suporte da gestão das modalidades esportivas;

2.3. Auxiliar na organização das atividades esportivas vinculadas às modalidades.

3. Dos Recursos Financeiros:

3.1. Os recursos financeiros destinados à concessão do Auxílio de Incentivo ao Esporte, previstos neste Edital, são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 (Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso VII).

3.2. O valor destinado à execução do presente Edital será correspondente ao crédito de 08 (oito) parcelas individuais mensais no ano letivo de 2017.

3.3 O valor para a modalidade de bolsa para **Extensão Desportiva** é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais.

4. Dos Requisitos:

4.1. Para concorrer no processo seletivo do Auxílio de Incentivo ao Esporte o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Eliminatórios

- a) Estar com matrícula ativa em um Curso de Graduação presencial da UFRRJ e estar cursando no mínimo 12 créditos no semestre letivo ou carga horária equivalente.
- b) Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFRRJ referente à devolução de livros.
- c) Não estar em débito com o Serviço de Material Esportivo do Departamento de Esportes e Lazer/PROEXT referente à devolução de materiais esportivos.
- d) Ter disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais, para o desenvolvimento de práticas desportivas, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas.
- e) Estar cursando, prioritariamente, o primeiro curso de graduação.
- f) Demonstrar habilidade necessária para participar da modalidade esportiva na qual se inscreveu.
- g) Ter conhecimento técnico na modalidade esportiva para a qual se inscreveu, incluindo as regras oficiais e a legislação esportiva vigente no país.

4.2. Requisitos Classificatórios (não eliminatório):

- a) Comprovar documentalmente que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda bruta familiar per capita de até 1,5 (Um e meio) salários mínimos.
- b) Ser oriundo da rede pública de educação ou ser bolsista em entidades de educação privada.
- c) Demais critérios de pontuação estão descritos no Anexo 5 deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Não serão concedidos auxílios para estudantes que estejam matriculados na UFRRJ sob a modalidade de aluno especial.

5. Do cancelamento do Auxílio:

5.1. O estudante terá o seu Auxílio de Incentivo ao Esporte cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do estudante.
- b) Por reprovação por faltas ou abandono, exceto quando for comprovada a abertura de processo para a correção de notas ou mudança de conceitos lançados no histórico do estudante.
- c) Quando o estudante apresentar frequência mensal aos treinamentos inferior a 75%, salvo naquelas situações em que tiver protocolado justificativa válida sobre o não cumprimento da mesma junto ao DEL.
- d) Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo.
- e) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico.
- f) Quando o bolsista obtiver um rendimento acadêmico inferior a 67% de aproveitamento nas disciplinas cursadas durante a vigência da concessão do Auxílio.
- g) Por ter concluído seu curso de graduação, exceto em caso de ter sido aceito na modalidade de reingresso para outra habilitação do curso que concluiu.
- h) Quando o estudante não atender, a qualquer tempo, as solicitações da Comissão de Avaliação, para entrevistas, reuniões e avaliação bem como apresentação de demais documentos complementares que se fizerem necessários.
- i) Não realizar o Recadastramento Obrigatório junto ao DEL, realizado no início de cada período letivo.
- j) Quando o bolsista estiver em mobilidade acadêmica.

6. Das modalidades e número de auxílios a serem concedidos:

Serão concedidos 4 (quatro) Auxílios de Incentivo ao Esporte a estudantes que atendam aos requisitos previstos neste Edital, cuja oferta ocorrerá nas seguintes modalidades:

6.1. Extensão Desportiva: Corresponderá à concessão de auxílios para o incentivo da prática desportiva saudável para discentes que participam na elaboração de Projetos Desportivos do Núcleo de Projetos Esportivos do

Departamento de Esportes e Lazer/PROEXT, conforme discriminadas no quadro abaixo.

QUADRO 1: VAGAS PARA O NÚCLEO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Curso	Vagas
Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis.	02
Educação Física	01
Arquitetura	01
TOTAL	04

6.2 Os candidatos devem ter comprovada aptidão técnica na modalidade que se candidatar, sendo necessária a comprovação documental em atividades externas similares, monitorias em disciplinas correlatas, participação como atleta das modalidades nas seleções universitárias correspondentes e/ou participação em projetos de extensão.

7. Do Processo Seletivo:

7.1 A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída por servidores efetivos do quadro da PROAES e da PROEXT e por docentes do curso de Educação Física, nomeada por portaria conjunta assinada pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e pela Pró-Reitora de Extensão, mediante a avaliação de aptidão técnica específica dos candidatos para cada modalidade prevista neste edital e análise da documentação apresentada, para fins de comprovação da adequação da sua condição socioeconômica aos critérios previstos pelo PNAES.

7.2 Caso julgue necessário, a Comissão de Avaliação poderá utilizar outros instrumentos como estudos sociais, entrevistas, visitas domiciliares para avaliar a condição socioeconômica dos candidatos.

7.3 A classificação dos alunos candidatos ao auxílio será definida dentro dos parâmetros definidos no **Anexo 5**.

7.4 Os candidatos serão selecionados até o limite do número de vagas constantes neste Edital.

7.5 Os excedentes de candidatos do limite das vagas comporão cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que ocorrerem durante os períodos acadêmicos **2017-1 e 2017-2**, seguindo a ordem de classificação.

7.6 O desempenho de bolsistas beneficiários do Auxílio será avaliado de forma contínua pela comissão de avaliação.

7.7 Com base na avaliação da comissão, a qualquer momento a distribuição dos Auxílios poderá sofrer alterações a partir do momento que o bolsista e/ou o projeto de extensão não estiver obtendo desempenho satisfatório.

8. Das Inscrições:

8.1. A inscrição para o Processo Seletivo de candidatos para exercício de 2017 ocorrerá no período de **08/05/2017 a 12/05/2017**.

8.2. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição presente no Anexo 04.

8.3. Os candidatos deverão entregar o formulário preenchido juntamente à documentação requerida, em envelope lacrado, na Secretaria do Departamento de Esportes e Lazer, no Ginásio Poliesportivo da UFRRJ.

8.4. Os candidatos selecionados não poderão acumular bolsas nas modalidades Atleta e Assessoria Esportiva concomitantemente

8.5. As informações prestadas no formulário são de exclusiva responsabilidade do declarante;

8.6. Não será aceita a inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital;

8.7. A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

8.8. As etapas do processo seletivo estão discriminadas no quadro a seguir:

Descrição da etapa	Período	Horário
Inscrição e envio da documentação exigida para a análise socioeconômica e currículo desportivo à Secretaria do DEL	08/05/2017 a 12/05/2017	Das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
Divulgação da listagem de candidatos aptos para a próxima etapa	15/05/2017	17 horas
Entrevista e teste de observação da habilidade específica	16/05/2017 a 17/05/2017	Nos horários divulgados pela comissão de seleção
Divulgação do resultado dos candidatos selecionados	18/05/2017	17 horas
Recursos sobre o resultado dos candidatos selecionados	19/05/2017	Das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
Resultado Final	22/05/2017	17 horas

9. Da documentação necessária à Inscrição:

9.1. A discriminação de toda a documentação necessária à análise da condição socioeconômica do candidato encontra-se em anexo a este Edital.

9.2. Os estudantes que já foram selecionados nos editais dos programas de auxílios permanência oferecidos pela PROAES, nos quais foi exigida a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica estarão isentos de apresentarem novamente essa documentação, devendo apenas solicitar junto ao Setor de Bolsas e Auxílios ao Estudante uma declaração de que já é beneficiário dos programas de assistência estudantil, bem como o índice socioeconômico apurado.

9.3. A discriminação da documentação para a análise da habilidade esportiva encontra-se em anexo a este Edital.

10. Dos Resultados:

10.1. A divulgação do resultado dos candidatos selecionados será no dia 18/05/2017. Em caso de recursos, após a análise da comissão de seleção será divulgado o Resultado Final em 22/05/2017. A listagem será postada no site da UFRRJ e fixada também em quadro de avisos.

11. Da impetração de Recursos:

11.1. Da decisão sobre a concessão caberá recurso devidamente fundamentado por parte do interessado, a ser recebido pela Secretaria do Departamento de Esportes e Lazer no dia **19/05/2017**.

11.2. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação e seu parecer será emitido em até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo final para interposição do recurso, sendo que no caso de indeferimento, não será recebido novo recurso.

12. Da Concessão do Auxílio:

12.1. Serão concedidas de junho/**2017 a dezembro/2017** Bolsas de Auxílio de Incentivo ao Esporte na Modalidade Extensão Desportivo no valor de R\$ 320,00.

12.2. Os recursos para o pagamento dos Auxílios serão creditados por transferência ou diretamente na conta corrente dos candidatos selecionados, através do Banco do Brasil existente no campus da UFRRJ, em Seropédica, após a aprovação do Departamento de Contabilidade e Finanças da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros mediante a disponibilidade de repasse de recursos do PNAES.

12.3. O estudante deverá informar os dados bancários da sua conta no ato da inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros e nem conta poupança.

12.4. A concessão do Auxílio de Incentivo ao Esporte será regulamentada pela Deliberação n.º 13, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta o acúmulo de bolsas da UFRRJ.

12.5. Não será permitido o acúmulo de auxílios concedidos nas diferentes modalidades previstos nesse edital.

13. Das atividades de contrapartida:

13.1. Os beneficiários do Auxílio de Incentivo ao Esporte oferecerão contrapartida acadêmica, entendendo a mesma como dedicação à atividade fim deste edital.

13.2. O discente deverá ter assiduidade nas atividades realizadas pelo **Núcleo de Projetos Esportivos** do DEL.

13.3 Participar efetivamente na elaboração dos projetos esportivos de acordo com sua formação acadêmica na UFRRJ;

13.4. Participar diretamente da organização de eventos esportivos organizados no âmbito da UFRRJ;

13.5. Elaborar um relatório final das atividades desempenhadas e o cadastramento semestral no Departamento de Esporte e Lazer/ PROEXT, ao final de cada período.

14. Do acompanhamento das Atividades:

14.1. A frequência dos estudantes beneficiários dos Auxílios será acompanhada mediante consulta ao Sistema Acadêmico.

14.2. As atividades desenvolvidas pelo bolsista serão acompanhadas pela PROEXT por intermédio do Departamento de Esporte e Lazer.

14.3. No início de cada semestre letivo, será feita a avaliação do Histórico Escolar e do Comprovante de Matrícula do estudante visando a continuidade do benefício.

15. Das Disposições Finais:

15.1. É da responsabilidade do estudante interessado conhecer e cumprir as exigências previstas neste Edital, incluindo seus prazos estabelecidos, sob risco de desclassificação do candidato ou bolsista;

15.2. Caso o estudante receba pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir a Universidade por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitido pelo Setor de Contabilidade e Finanças da PROAF.

15.3. Verificada qualquer irregularidade, o benefício poderá ser cancelado e o estudante estará sujeito à apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação pertinente.

15.4 Os casos não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, como conhecimento dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis e de Extensão.

Seropédica, 08 de maio de 2017.

Ademir Ribeiro Predes Junior
Chefe do Departamento de Esportes e Lazer

Prof. Roberto Carlos Costa Lelis
Pró-Reitor de Extensão

Prof. César Augusto Da Ros
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

**ANEXO 01 – Discriminação da documentação para a análise socioeconômica
(Não obrigatório)**

- Os discentes que já possuem o documento comprobatório do índice socioeconômico (bolsas de auxílio permanência) não precisam retirar novo documento, bastando apenas apresentá-lo no ato da inscrição.
- Aqueles que necessitam da análise socioeconômica devem apresentar os documentos necessários à PROAES para apuração do índice socioeconômico
- Será entregue para o processo seletivo apenas o documento com o valor do índice.
- A avaliação socioeconômica é classificatória, não possuindo caráter eliminatório.

Para a apuração do índice, são necessários os seguintes documentos:

- a) **Comprovante da renda bruta familiar** do Pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta), do irmão (maiores dependentes estudantes) e do próprio estudante:
- i) Cópia do contracheque, que não pode anteceder a 3 meses do prazo de inscrição;
 - ii) Para autônomo recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acompanhada de declaração constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis como autônomo, com firma reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição;
 - iii) Para trabalho informal, será necessária a declaração original constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis, com e com firma do declarante reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição;
 - iv) Se beneficiário do INSS, extrato de rendimentos mensal atualizado, obtido no seguinte endereço eletrônico:
<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>
 - v) Se houver separação ou divórcio comprovado, apresentar rendimento do responsável com o qual o estudante resida e do atual cônjuge juntamente com comprovante de pensão alimentícia cônjuge;
 - vi) Se a documentação de renda apresentada for de outro responsável que não seja o pai e mãe, esta deverá ser acompanhada de documento de Guarda ou Tutela Judicial;
 - vii) Caso o estudante seja maior de 24 anos e apresente seu rendimento, não ficará dispensado da apresentação da documentação dos seus responsáveis.
- b) **Declaração de Imposto de Renda** (Exercício 2016, ano-calendário 2015) e o RECIBO de entrega da declaração em 2016;
- i) Declaração de Imposto de Renda completa do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta) e irmão (maiores dependentes estudantes);

- ii) **Para quem não é declarante** de Imposto de Renda, apresentar comprovante de não declarante, que pode ser obtido na página da receita federal no endereço:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>
onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta), irmão (maiores dependentes estudantes);

- c) **Carteira de trabalho** (mesmo que em branco), cujas fotocópias autenticadas não podem anteceder a 3 meses do prazo de inscrição. Devem ser autenticadas as fotocópias das páginas de identificação, dos dois últimos contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato em branco, do estudante, do pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta) e dos dependentes maiores de 18 anos.
 - i) Caso a fotocópia da carteira de trabalho não esteja autenticada será considerado como falta deste documento;
 - ii) O estudante poderá levar a fotocópia comum acompanhada da original para serem autenticadas nos Setores indicados:
 - No campus de Seropédica na sala SAEP, ao lado da Secretaria dos Alojamentos;

- d) **Certidão de casamento** (fotocópia simples) ou **Certidão de União Estável** (fotocópia autenticada) dos pais. Caso os pais não sejam casados, deverão apresentar a certidão de nascimento do pai e da mãe (fotocópia autenticada) acompanhada da carteira de identidade (fotocópia autenticada) as autenticações não podem anteceder a 3 meses do prazo de inscrição;

- e) **Cópia da certidão de óbito**, caso os pais sejam falecidos;

- f) **Cópia da certidão de nascimento** dos filhos dos responsáveis;
 - i) Filho (a) ou enteado (a) até 21 (vinte e um) anos;
 - ii) Filho (a) ou enteado (a) cursando estabelecimento de nível superior até 24 (vinte e quatro) anos;
 - iii) Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.

ANEXO 02 – Discriminação da documentação (OBRIGATÓRIA)

- a) **Formulário de inscrição impresso e preenchido (ANEXO 4);**
- b) **Histórico Escolar Atualizado.** Este documento é obtido no quiosque do aluno: <http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php>
- c) **Fotocópia carteira de identidade e CPF do estudante;**
- e) **Fotocópia do comprovante de residência** com data atualizada (conta de luz, água ou telefone fixo);
- f) **Cópia do comprovante de conta corrente em nome do estudante** (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança. Esta cópia deverá ser apresentada quando comparecer para assinar o termo de compromisso;

Observação: Ao início do período letivos 2017-2 os alunos deverão obrigatoriamente apresentar a Grade de Horários do período, comprovando a matrícula em no mínimo 12 créditos.

Anexo 03- Discriminação da documentação complementar

EXTENSÃO DESPORTIVA (Todos itens opcionais)

- i. Declaração de conclusão da educação básica na rede pública de educação.
- ii. Comprovante de Participação em Equipes de elaboração de Projetos Esportivos.

Anexo 04 – Formulário de inscrição do Programa de Incentivo ao Esporte



FICHA CADASTRAL UNIFICADA

Bolsista do Programa de Incentivo ao Esporte (Bolsa-Atleta)? Sim Não

Tipo de Bolsa ("Atleta", "Treinador")

Modalidade Esportiva:

1- CAMPUS E CURSO

Campus Período

Curso Matrícula

2- IDENTIFICAÇÃO

Nome completo

Data de Nascimento CPF

Estado Civil Sexo

Natural de UF Identidade

Filiação

Cor/Raça: Portador de Deficiência:

Endereço N.º

Complemento Bairro

Cidade Estado

E-mail

Telefone

Celular

3- POSSUI OUTRO TIPO DE BOLSA OU AUXÍLIO DA UFRRJ? Sim Não

Bolsa ou Auxílio Valor da outra bolsa

4 - DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco

Agência Conta corrente

5- INFORMAÇÕES DE ACESSO À UNIVERSIDADE

Entrou por cotas? sim não

Qual?

Anexo 5 – Critérios de Seleção dos Bolsistas

EXTENSÃO DESPORTIVA

1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes variáveis:

- i. **Índice de Vulnerabilidade Socioeconômico:** (0-4) pontos
- ii. **Conclusão da Educação Básica em Rede Pública de Ensino:** 1 ponto;
- iii. **Entrevista:** (0-10) pontos
- iv. **Participação em Equipes de elaboração de Projetos Esportivos:**
(0-5) pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS
